



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico

---

RESOLUÇÃO Nº 001/2008

Dispõe sobre as normas para ingresso na carreira do magistério superior da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

**O Presidente do Conselho Acadêmico (CONAC)** da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no uso de suas atribuições e observando as disposições contidas no artigo 37 da Constituição Federal, a Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, o Decreto 94.664 de 23 de julho de 1987, o Estatuto da UFRB, e, considerando a decisão deste Conselho, extraída da sessão ordinária, realizada dia 11 de janeiro de 2008,

**RESOLVE:**

Art.1º - Aprovar normas para ingresso na carreira do magistério superior, mediante Concurso Público de provas e títulos.

Art.2º - O ingresso na carreira do Magistério Superior dar-se-á no cargo de Professor, nas classes de Auxiliar, Assistente, Adjunto, Associado e titular, observada a titulação exigida.

Parágrafo Único: Para a classe de Titular haverá uma resolução específica.

Art.3º - A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoal publicará edital de abertura de concurso para preenchimento das vagas.

Parágrafo Primeiro - Havendo candidatos remanescentes aprovados em concurso público ainda válido, o Centro poderá solicitar seu aproveitamento, ouvido o Conselho Acadêmico.

Art. 4º – No Edital do concurso deverão constar:

- a) o número de vagas oferecidas em cada Centro, especificando as matérias e as áreas de conhecimento;
- b) o número de vagas por classe;

Uma assinatura manuscrita em tinta preta, com o número '1' escrito abaixo dela.



**BRASIL**  
GOVERNO FEDERAL

Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico

---

- c) o regime de trabalho;
- d) o prazo de validade do Concurso;
- e) o valor da taxa de inscrição e o procedimento para seu recolhimento;
- f) informações gerais sobre as provas;
- g) os documentos necessários e o local de inscrição; e
- h) a formação exigida do candidato, de acordo com a classe pleiteada.

Art. 5º - O requerimento de inscrição, que se processará na Secretaria do Centro, ao qual estiver vinculada a matéria objeto do concurso, deverá estar instruído com:

§ 1º Cópia autenticada dos seguintes documentos:

- I- comprovante da titulação mínima exigida para o concurso;
- II- RG;
- III- CPF;
- IV- prova de quitação com o serviço militar, para brasileiros;
- V- título de eleitor e prova de quitação com as obrigações eleitorais, para brasileiros;
- VI- passaporte atualizado, com visto permanente, para estrangeiros e prova de proficiência em língua portuguesa;

§2º Comprovante de pagamento da taxa de inscrição;

§3º Curriculum Vitae e Memorial de Títulos (descrição comentada da trajetória intelectual/acadêmica do candidato), devidamente atualizados, com os documentos comprobatórios, ambos em três vias, para distribuição entre os examinadores.

Art. 6º Para o ingresso na carreira serão exigidas as seguintes titulações mínimas:

- I - Para a classe de Professor Auxiliar: a comprovação de diploma de graduação de nível superior e, a critério de cada Centro, especialização;
- II - Para a classe de Professor Assistente: comprovação do título de mestre;
- III - Para a classe de Professor Adjunto: comprovação do título de doutor;
- IV - Para a classe de Professor Associado: comprovação de título de doutor, com experiência mínima de 06 (seis) anos em ensino superior.

Art. 7º A relação das inscrições, homologada pelo Conselho do Centro, será afixada nos murais, divulgada através da web da UFRB e publicada no Diário Oficial da União.

Art. 8º – A Comissão Examinadora do Concurso será constituída de 03 (três) membros titulares e 02 suplentes indicados pelo Centro, sendo 02 titulares e um suplente não integrantes do quadro docente da UFRB.

Parágrafo Único - Os membros da comissão examinadora deverão ter titulação superior ou igual à exigida para inscrição no concurso.



**BRASIL**  
GOVERNOS UNIDOS

Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico

---

Art. 9º – O Concurso Público constará de:

- I - prova escrita e ou prática;
- II - prova didática (aula pública);
- III - prova de títulos;
- IV - defesa do memorial.

Art. 10 – Os pesos dos instrumentos de avaliação para a classe de **Professor Auxiliar** são os seguintes:

- I - escrita: peso 3;
- II - didática: peso 4;
- III - títulos: peso 1;
- IV - defesa do memorial: peso 2.

Art. 11 - Os pesos dos instrumentos de avaliação para a classe de **Professor Assistente** são os seguintes:

- I - escrita: peso 3;
- II - didática: peso 4;
- III - títulos: peso 2;
- IV - defesa do memorial: peso 1.

Art. 12 - Os pesos dos instrumentos de avaliação para a classe de **Professor Adjunto** são os seguintes:

- I - escrita: peso 2.
- II - didática: peso 3;
- III - títulos: peso 3;
- IV - defesa do memorial: peso 2.

Art. 13 – Os pesos dos instrumentos de avaliação para a classe de **Professor Associado** são os seguintes:

- I - escrita: peso 2.
- II - didática: peso 2;
- III - títulos: peso 3;
- IV - defesa do memorial: peso 3.

Art. 14 - A Prova Escrita destina-se a avaliar os conhecimentos do candidato na matéria objeto do concurso.



**BRASIL**  
GOVERNO FEDERAL

Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico

---

§ 1º - A Prova Escrita constará de uma dissertação sobre ponto sorteado imediatamente antes da prova.

§ 2º - A prova escrita terá duração de cinco horas, reservada a primeira hora para a consulta de material bibliográfico e anotações.

§ 3º - Terminado o tempo para consulta, a prova será iniciada e terá duração de 04 (quatro) horas, não sendo permitida, após o seu início, qualquer consulta a anotações ou livros.

§ 4º - Não será permitido o afastamento do candidato da sala de exame, salvo em condições excepcionais, devidamente autorizado pela Comissão Examinadora e acompanhado por pessoal credenciado.

Art. 15 – A prova escrita entregue pelos candidatos deverá ser colocada em envelope fechado e entregue ao Presidente da Comissão, que providenciará 03 (três) cópias e as distribuirá entre os membros da Comissão, ainda dentro da sala do Concurso, para correção, devendo o original ficar intacto sob a responsabilidade do Presidente.

Parágrafo Único - As correções, observações e notas deverão ser relatadas em folha anexa à prova, devidamente datada, assinada e colocada em envelope lacrado e rubricado.

Art.16 – A prova prática terá caráter complementar à prova teórica quando a área de conhecimento assim o exigir, objetivando verificar a competência do avaliado na aplicação prática dos fundamentos teóricos da atividade realizada ou permitir a explicitação de demonstrações e ou simulações de situações reais.

Art. 17 – A Prova Didática terá como objetivo apurar o desempenho pedagógico do candidato, entendido como domínio de métodos didáticos na organização e apresentação de conteúdos com rigor e criticidade.

§ 1º - A Prova Didática versará sobre um dos pontos do programa, excluindo-se aquele que foi objeto da prova escrita, e será sorteado pelo candidato após o término da referida prova;

§ 2º - Após o término da sua prova dissertativa, o candidato deverá informar se haverá necessidade de utilizar recursos audiovisuais, dentre os disponibilizados pela Instituição;

§ 3º - O sorteio a que se refere o parágrafo primeiro deverá ocorrer com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da prova didática, observando-se o intervalo de 01 (uma) hora para cada candidato;



**BRASIL**  
GOVERNOS UNIDOS

Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico

---

§ 4º - O candidato deverá apresentar à Comissão Examinadora no momento do sorteio do ponto o Plano de Aula sobre o tema sorteado, implicando sua não apresentação neste ato, em perda de 20 pontos na avaliação do desempenho do candidato, referentes aos pontos constantes do Barema sobre o plano em si (10 pontos) e relação de continuidade entre o plano e o desenvolvimento da aula (10 pontos);

§ 5º - A Prova Didática terá a duração mínima de 40 (quarenta) minutos e máxima de 60 (sessenta) minutos;

§ 6º - Será permitida a presença do público à Prova Didática, na condição de ouvinte, à exceção de candidatos concorrentes;

§ 7º - A Prova Didática deverá ser realizada com a presença de todos os membros da Comissão Examinadora.

Art. 18 – A Prova de Títulos caracteriza-se pela análise e avaliação dos seguintes grupos de titulação:

Grupo I – Produção científica, técnica, artística e cultural;

Grupo II – Atividades em ensino superior, educação básica e extensão e funções administrativas e universitárias;

Grupo III - Atividades profissionais; e

Grupo IV - Títulos acadêmicos.

Art. 19 – São títulos acadêmicos:

I - diploma de Doutor ou documento equivalente obtido em curso credenciado,

II - título de Livre Docente;

III - diploma de notório saber;

IV - diploma de Mestre ou documento equivalente obtido em curso credenciado;

V - certificado de curso de especialização, aperfeiçoamento ou documento equivalente, na forma da lei;

VI - diploma de graduação ou certificado de graduação obtido em curso credenciado.

§ 1º - Os títulos enumerados neste artigo serão aceitos, quando se relacionarem com a matéria objeto de concurso e corresponderem ao nível proposto.

§ 2º - Os títulos acadêmicos obtidos no exterior deverão estar validados no Brasil, conforme legislação em vigor.

5



**BRASIL**  
GOVERNO FEDERAL

Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico

---

Art. 20 - As atividades científicas, técnicas, culturais ou artísticas devem estar correlacionadas com a área de conhecimento e atuação docente, apresentadas na forma de livro publicado, artigo ou resenha publicada em livro, revista de caráter técnico, científico, artístico-literário, ou didático-científico; bem como comunicações em congressos, conferências, seminários, simpósios e, ainda, obras premiadas, certificados de direção e exposições na área artística.

Art. 21 - Por atividades acadêmicas entendem-se as de ensino, quer no ensino superior ou na educação básica, experiência em orientação, extensão e pesquisa nas mesmas condições, bem como as de direção e ou chefia - em nível superior - consideradas por lei como atividades docentes.

Art. 22 - Por atividades profissionais entendem-se aquelas exercidas na área sob exame ou correlata, devidamente comprovadas, não se podendo aceitar, como título dessa natureza, a prova e simples inscrição em órgãos de classe, ou eleição para direção de empresa.

Parágrafo Único - Os títulos deste grupo só serão acatados se guardarem correspondência com a área do concurso

Art. 23- A defesa, em sessão pública, do memorial da trajetória acadêmica e profissional do candidato será dividida em dois momentos:

- I - apresentação do conteúdo do memorial pelo candidato;
- II - arguição do candidato pela Comissão Examinadora sobre o conteúdo do Memorial e sua relação com a carreira do magistério superior e com a matéria e área do concurso;
- III - arguição do candidato pela Comissão Examinadora sobre a compreensão da universidade enquanto instituição social e o papel do docente neste contexto.

Art. 24 - As Provas Escrita, Didática e de Títulos serão avaliadas em conformidade com as tabelas anexas a esta Resolução (Anexos I, II, III), oportunizando uma média final.

Parágrafo Único - O resultado final deverá ser registrado em conformidade com o anexo IV, de acordo com a classe objeto de concurso.

Art. 25 - Após cada prova, cada examinador atribuirá uma nota a cada um dos candidatos, na escala de 0 (zero) a 10 (dez), datará, assinará e colocará em envelope opaco, lacrando e rubricando, garantindo seu absoluto sigilo.



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico

---

Art. 26 - A média final atribuída a cada candidato será a média aritmética ponderada da nota da Prova Escrita, da nota da Prova Didática, da nota da Prova de Títulos e da nota da defesa do memorial.

§ 1º - As notas deverão ser apresentadas com duas casas decimais.

§ 2º - Se o terceiro decimal for igual ou superior a 5,0 (cinco), converte-se o segundo decimal para a unidade imediatamente posterior; se for inferior a 5 (cinco), será desprezado.

Art. 27 - Será considerado habilitado o candidato que alcançar média final igual ou superior a 7,0 (sete).

Art. 28 - Na hipótese de empate no resultado final para classificação mencionada no artigo anterior, terá preferência o candidato que obtiver maior nota na prova didática, mas persistindo o empate, será escolhido o candidato que obtiver maior nota na prova escrita; sucessivamente, aquele que obtiver o maior número de pontos excedentes na prova de títulos e, ainda, sucessivamente, aquele que tiver maior tempo de serviço no magistério superior e, finalmente, o que tiver maior idade.

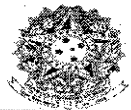
Art. 29 - A Comissão Examinadora elaborará um relatório final, contendo o registro das ocorrências do Concurso, relacionando os candidatos habilitados, por ordem de classificação, seguindo-se os inabilitados, encaminhando-o ao Conselho de Centro.

Parágrafo Único - O relatório bem como todos os formulários contendo o resultado geral, as folhas com atribuições de notas, as provas, o memorial e os planos de aula são considerados parte integrante do parecer final da Comissão Examinadora e deverão ficar arquivados na Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD, para todos os fins de direito.

Art. 30 - Os resultados finais do Concurso deverão ser encaminhados pela Comissão Examinadora ao Conselho de Centro, para homologação, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 31 - Os candidatos que se considerarem prejudicados poderão interpor recurso devidamente fundamentado, junto ao Conselho de Centro, devendo ser protocolado, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, a contar da publicação dos resultados, nas seguintes hipóteses:

I - quando o mérito da questão versar sobre erro de pontuação de títulos e, ou atividades, ou em desacordo com estas normas;



**BRASIL**  
GOVERNOS UNIDOS

Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico

---

II - quando se tratar de análise errônea ou distorcida das questões da prova escrita, por parte da Comissão Examinadora.

Parágrafo Único - É incabível interpor recurso à prova didática/prática e à defesa do memorial.

Art. 32 - Os recursos interpostos serão encaminhados ao Conselho de Centro para apreciação que, verificará a ocorrência de uma das hipóteses previstas no *caput* do artigo anterior.

Art. 33 O Conselho de Centro, ao analisar os argumentos do recurso, poderá, em nível de pontuação de títulos, desde que constate efetivo erro de contagem ou desobediência aos valores estabelecidos nestas normas, realizar as devidas correções.

§ 1º - O julgamento do mérito da prova escrita é matéria exclusiva dos membros da Comissão Examinadora.

§ 2º - Declarada a procedência do recurso, os documentos pertinentes ao processo voltarão aos membros da Comissão Examinadora original para, em 1º grau, reexaminarem suas aferições, levando em conta as solicitações contidas no termo de recurso.

Art. 34 - Após decisão e publicação do recurso em 1º grau, o candidato poderá interpor novo recurso, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, a contar da data da publicação, cabendo ao Conselho de Centro providenciar, a indicação de 03 (três) novos professores examinadores, os quais julgarão o recurso em decisão final.

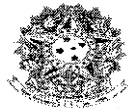
§ 1º - Os professores examinadores serão escolhidos entre docentes externos à UFRB, obrigatoriamente de instituições distintas, de reconhecida competência e recomendados pelo Centro a que se vincula a matéria.

§ 2º - A decisão final do recurso, será encaminhada ao CONAC para as necessárias providências legais.

Art. 35 – Os Anexos I, II, III, IV e V correspondentes às tabelas de valores das Provas Escrita, Didática e de Títulos e o Resultado/Resumo Geral integram a presente Resolução.

Art. 36 - Ao final do concurso não havendo candidatos aprovados e de acordo com a legislação superior vigente, o Centro poderá solicitar o aproveitamento de





**BRASIL**  
GOVERNO FEDERAL

Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico

---

candidatos aprovados em concurso públicos ainda válidos, realizados por outras IFES, na mesma área de conhecimento.

Art. 37 – Os casos omissos nesta Resolução serão discutidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público, em conjunto com a Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD e Diretor do Centro envolvido e submetido, se necessário, ao Conselho Acadêmico – CONAC para a devida aprovação.

Parágrafo Único - Quaisquer outras normas que venham a ser aprovadas no decorrer do prazo de divulgação do Edital até a data da realização do Concurso serão consideradas apêndices do Edital e deverão ser levadas ao conhecimento do candidato.

Art. 38 - Os candidatos aprovados poderão atuar em qualquer das disciplinas relativas à matéria/área de conhecimento objeto do concurso e em qualquer dos Centros da UFRB.

Art. 39 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala dos Conselhos Superiores, Campus de Cruz das Almas, 11 de janeiro de 2008.

  
**Paulo Gabriel Soledade Nacif**  
Reitor  
Presidente do Conselho Acadêmico



**BRASIL**  
GOVERNO FEDERAL

Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico

**ANEXO I DA RESOLUÇÃO CONAC**  
**BAREMA PARA AVALIAÇÃO DA PROVA ESCRITA/ MEMORIAL**  
**DESCRIPTIVO**

Candidato (a) \_\_\_\_\_ Nota: \_\_\_\_\_  
Matéria \_\_\_\_\_

ITENS A CONSIDERAR	Nº. DE PONTOS	
	MÁXIMO	OBTIDO
Apresentação (Introdução, desenvolvimento e conclusão)	20	
Domínio dos conteúdos	40	
Poder de síntese / Objetividade	20	
Correção e propriedade da linguagem	20	
<b>TOTAL:</b>	<b>100</b>	

**ANEXO II DA RESOLUÇÃO CONAC**  
**BAREMA PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA**

Candidato (a) \_\_\_\_\_ Nota: \_\_\_\_\_  
Matéria \_\_\_\_\_

CRITÉRIOS	Nº. DE PONTOS	
	Máximo	Obtido
<b>PLANO DE AULA</b>		
Clareza dos objetivos	02	
Adequação dos objetivos ao conteúdo	02	
Coerência na subdivisão do conteúdo	02	
Adequação do conteúdo ao tempo disponível	02	
Seleção apropriada do material didático	02	
<b>DESENVOLVIMENTO DA AULA</b>		
Relação entre o plano e o desenvolvimento da aula	10	
Linguagem clara, correta e adequação ao conteúdo.	10	
Abordagem das idéias fundamentais do conteúdo	10	
Seqüência lógica do conteúdo dissertado	10	
Articulação entre as idéias apresentadas, permitindo a configuração do seu todo.	10	
Consistência teórica do conteúdo	10	
Uso adequado do material didático	10	
Cumprimento do tempo estipulado	10	
Uso adequado do tempo	10	
<b>TOTAL:</b>	<b>100</b>	



**BRASIL**  
GOVERNO FEDERAL

Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico

**ANEXO III DA RESOLUÇÃO CONAC**  
**BAREMA PARA JULGAMENTO DOS TÍTULOS**

Candidato (a) \_\_\_\_\_ Nota: \_\_\_\_\_  
Matéria \_\_\_\_\_

**3.1. Títulos Acadêmicos – pontuação máxima: 20 pontos**

DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO		TOTAL DE PONTOS
	Por unidade	Obtido	
Doutorado na área	15,0		
Doutorado em áreas afins	10,0		
Doutorado em áreas diferentes	5,0		
Mestrado na área	10,0		
Mestrado em áreas afins	8,0		
Mestrado em áreas diferentes	4,0		
Especialização na área	1,0		
Especialização em áreas afins	1,0		
Especialização em áreas diferentes	-	-	Não considerar
Graduação na área	5		
Graduação em áreas afins	3		
Graduação em áreas diferentes	1		

Aproveitados: \_\_\_\_\_  
Excedentes: \_\_\_\_\_



BRASIL  
GOVERNO FEDERAL

Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico

### 3.2 Produção científica, técnica, cultural e ou artística:

será atribuída a nota máxima de 30(trinta) pontos ao candidato que obtiver a maior pontuação, os demais candidatos receberão uma nota proporcional dado por:

$N_c = P_c / P_{mc} \cdot 30$ , onde:

$N_c$  = Nota do candidato,  $P_c$  = Pontuação do candidato e  $P_{mc}$  = Pontuação do maior candidato.

DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO		TOTAL DE PONTOS
	Por unidade	Obrido	
Livro publicado na área com conselho editorial (autoria)	10,0		
Livro publicado em áreas afins com conselho editorial (autoria)	8,0		
Livro na área ou áreas afins com conselho editorial (organização ou coordenação)	7,0		
Livro na área ou áreas afins com conselho editorial (tradução)	6,0		
Capítulo de livro na área (autoria)	3,0		
Capítulo de livro em áreas afins (autoria)	2,0		
Editor de periódicos e boletins institucionais	2,0		
Ensaio, artigo ou resenha publicada em periódico internacional indexado (últimos 10 anos), considerar a última qualificação: - Qualis A ..... - Qualis B ..... - Qualis C .....	10,0 7,0 4,0		
Ensaio, artigo ou resenha publicada em periódico nacional indexado (últimos 10 anos), considerar a última qualificação : - Qualis A ..... - Qualis B ..... - Qualis C .....	7,0 5,0 3,0		
Ensaio, artigo ou resenha publicada em periódico não indexado.	2,0		
Obra premiada na área	5,0		
Conferência ou palestra em congresso, simpósio ou seminário, publicada nos anais do evento	3,0		
Conferência ou palestra em congresso, simpósio ou seminário, não publicada nos anais do evento	1,5		
Debatedor ou coordenador em mesas ou painéis de eventos	0,5		
Comunicação em congresso, simpósio ou seminário publicada nos anais do evento (últimos dez anos)	0,4		
Comunicação em congresso, simpósio ou seminário não	0,2		



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico

publicada nos anais do evento (últimos dez anos)			
Revisor científico em periódico:			
- Internacional .....	4,0		
- Nacional .....	3,0		
Revisor científico em congresso:			
- Internacional .....	3,0		
- Nacional .....	2,0		
Bolsa de investigação científica concedida por órgão governamental ou não governamental	2,0		
Bolsa de produtividade em pesquisa	10,0		
Bolsa de extensão e investigação tecnológica	5,0		
Criação de software ou similar (com registro)	8,0		
Produção de material áudio-visual (com registro)	7,0		
Criação em multi-meios (com registro)	5,0		
Patentes relativas a produtos, materiais ou processos	10,0		
Exposição ou direção (artística) na área específica	10,0		
Exposição ou direção (artística) em outra área	7,0		
Curador de uma exposição artística	7,0		
<b>TOTAL PARCIAL:</b>			

**Aceitos:** \_\_\_\_\_

**Excedentes:** \_\_\_\_\_

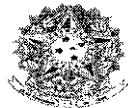


**BRASIL**  
GOVERNO FEDERAL

Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico

**3.3 Atividades didáticas / acadêmicas: pontuação máxima 30 pontos.**

DISCRIMINAÇÃO	Nº. DE PONTOS		TOTAL DE PONTOS
	Valor unitário	Obtido	
<b>DOCÊNCIA NO ENSINO SUPERIOR:</b>			
na área específica (cada semestre)	5,0		
Na área correlata (cada semestre)	4,0		
<b>DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA:</b>			
na área específica (cada ano)	3,0		
em outra(s) área(s) (cada ano)	2,0		
<b>ORIENTAÇÃO:</b>			
tese de doutorado (por orientação)	5,0		
dissertação de mestrado (por orientação)	4,0		
monografia "lato sensu" (no máximo de 10 orientações)	1,0		
Monografia final do curso de graduação (no máximo de 10 orientações)	0,5		
Iniciação científica ou monitoria institucional	1,0		
Orientação de estágio supervisionado (no máximo de 10 orientações)	0,5		
Coordenação de ação de extensão, igual ou superior a seis meses (por ação)	4,0		
Colaboração em ação de extensão, igual ou superior a seis meses (por ação)	3,0		
Coordenação de ação de extensão, inferior a seis meses (por ação)	2,0		
Participação em ações de extensão, inferior a seis meses (por ação)	1,0		
Participação em banca examinadora de concurso (por banca)	3,0		
participação em banca examinadora de seleção (por banca)	1,5		
curso de extensão (docência) mínimo de 12 horas (por curso)	1,0		
<b>CARGOS DE ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA:</b>			
Reitor ou Vice-Reitor (por ano)	5,0		



**BRASIL**  
GOVERNO FEDERAL

Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico

Pró-Reitor ou equivalente (por ano)	4,0		
Diretor/Vice Diretor ou Chefe de departamento, Diretor/Vice-Diretor de Centro, Instituto ou Faculdade (por ano)	3,0		
Coordenador ou Vice-Coodenador ou equivalente de colegiado de curso (por ano)	2,0		
<b>TOTAL PARCIAL:</b>			

**Aceitos:** \_\_\_\_\_

**Excedentes:** \_\_\_\_\_

**3.4 Atividades profissionais: pontuação máxima 20 pontos**

DISCRIMINAÇÃO	Nº. DE PONTOS		TOTAL DE PONTOS
	Por unidade	Obtido	
Estágio não obrigatório na área específica (mais de 120 horas)	3,0		
Estágio não obrigatório na área correlata (mais de 120 horas)	2,0		
Estágio não obrigatório na área específica (até de 120 horas)	1,0		
Estágio não obrigatório na área correlata (até de 120 horas)	0,5		
Monitoria Institucional (por atividade)	1,0		
<b>APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO:</b>			
na área educacional em nível superior	4,0		
na área profissional	3,0		
na área educacional em outros níveis	2,0		
<b>APROVAÇÃO EM SELEÇÃO PÚBLICA:</b>			
na área educacional em nível superior	2,0		
na área profissional	1,5		
na área educacional em outros níveis	1,0		



**BRASIL**  
REPÚBLICA FEDERAL

Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico

<b>PARTICIPAÇÃO EM CURSOS, CONGRESSOS, SEMINÁRIOS E ENCONTROS</b> <b>(nos últimos 10 anos):</b>			
Participação em cursos com menos de 20 horas	0,1		
Participação em cursos de formação pedagógica de 20 a 39 horas	0,2		
Participação em cursos de 40 a 120 horas	0,5		
Participação em cursos com mais de 120 horas	1,0		
Participação em cursos de formação pedagógica com mínimo de 40 horas	0,5		
Participação em congressos, seminários, simpósios e encontros (internacionais ou nacionais)	0,2		
Participação em congressos, seminários, simpósios e encontros (regionais)	0,1		
<b>OUTRAS ATIVIDADES</b>			
Consultoria ou assessoria (por unidade)	1,0		
Exercício profissional na área específica (cada ano)	3,0		
Exercício na área correlata (cada ano)	2,0		
Membro da direção de conselhos profissionais ou sindicais ou órgãos da sociedade civil	2,0		
Participação em projetos técnicos concluídos	1,0		
<b>TOTAL PARCIAL:</b>			

**Aceitos:** \_\_\_\_\_

**Excedentes:** \_\_\_\_\_





Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico

**ANEXO IV DA RESOLUÇÃO CONAC**  
**CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO MEMORIAL**

Candidato (a) \_\_\_\_\_ Nota: \_\_\_\_\_  
Matéria \_\_\_\_\_

ITENS A CONSIDERAR	Nº. DE PONTOS	
	MÁXIMO	OBTIDO
<b>QUANTO AO TEXTO ESCRITO</b>		
1. Relação da trajetória profissional e acadêmica com a matéria / área de concurso	1,0	
2. Participação em ato de caráter sócio-cultural	1,0	
3. Sequência lógica do texto	0,5	
<b>QUANTO À APRESENTAÇÃO ORAL</b>		
1. Objetividade e clareza	1,0	
2. Articulação das idéias apresentadas, permitindo uma configuração do todo.	1,0	
3. Adequação da apresentação com o texto escrito	0,5	
<b>QUANTO À ARGUIÇÃO</b>		
1. Consistência argumentativa	2,0	
2. Defesa de uma visão sobre o papel da Universidade	1,0	
3. Defesa de uma visão sobre o papel do professor	1,0	
4. Aprendizagem decorrente das experiências relatadas	1,0	
<b>TOTAL:</b>	<b>10,0</b>	

Campus de Cruz das Almas, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**COMISSÃO EXAMINADORA**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Examinador(a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Examinador(a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Examinador(a)



**Serviço Público Federal**  
**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Recôncavo da Bahia**  
**Conselho Acadêmico**

**ANEXO V DA RESOLUÇÃO DO CONAC**  
**RESULTADO GERAL**

Centro: \_\_\_\_\_ Matéria: \_\_\_\_\_

NOME DO CANDIDATO	PROVA ESCRITA (PE)			PROVA DIDÁTICA (PD)			PROVA DE TÍTULOS (PT)	CÁLCULO - MÉDIA FINAL (MF) Conforme tabela abaixo	MF	CLASSIFICAÇÃO
	1º	2º	3º	Média	1º	2º				

**TABELA PARA CÁLCULO DA MÉDIA FINAL (MF) DE ACORDO COM A CLASSE DO CONCURSO**

CONCURSO	PROVA ESCRITA	PROVA DIDÁTICA	PROVA DE TÍTULOS	ASSISTENTE	ASSOCIADO
MF: 3XPE+4XPDE+XPT+2xME	10	MF: 3XPE+4XPD+2XPT+ME	10	MF: 2XPE+3XPD+3XPT+2xME	10
MF: 2XPE+4XPDE+XPT+2xME	10	MF: 3XPE+4XPD+2XPT+ME	10	MF: 2XPE+3XPD+3XPT+2xME	10

Fórmula para cálculo da Média Final (MF):



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico

---

**COMISSÃO EXAMINADORA**

	<b>NOME EM LETRA DE FORMA</b>	<b>ASSINATURA</b>
1-		
2-		
3-		